Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268563-17.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226996-AL (@))

Extrato do Autor: NORTON CARBONARI DE ALMEIDA

Valor Original 2.614.01 0.000 Detalhamento do valor requisitado pelo Juizo da Execução Valor Principal 0.000 Juros 2.614.01 Valor SELIC 0.000 Multa 0.000 Encargo 0.000 Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 29/03/2022 Detalhamento do valor Atualização 0.0319 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Ma	Extrato do Autor : NORT	ON CARBONARI DE ALMEID. 	A
Detailmamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução	Demonstrativo de Cálco PRC226996	ulos	
Nation N	Valor Original	2.614,01	
Valor Principal 0,00 Juros 2,614,01 Valor SELIC 0,00 Multa 0,00 Encargo 0,00 Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 29/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (SELIC) Fator de Atualização (Selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (VIr. Custas) Valor Principal atualz x Ind Atualização (Selic) + compensação de mora x Ind Atualização (Selic) + Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2023 (IPCA-e) Fator	Valor Custa	0,00	
Valor SELIC	Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução
Valor SELIC	Valor Principal	0,00	
Multa	Juros	2.614,01	
Data Cálculo	Valor SELIC	0,00	
Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 29/03/2022 Detalhamento do valor Atualização 29/03/2022 Detalhamento do valor Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 at	Multa	0,00	
Data Autuação 29/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)	Encargo	0,00	
Data Autuação 29/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal ate: Data Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) Fator	Data Cálculo	30/12/2019	
Tator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	Data Autuação		
Tator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	•	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	,	•	·
Valor Principal Atualz. 3.016,57 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 0,00 Encargo 0,00 Enditamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros 0,00 Juros SELIC 0,00	Indice de Atualização		• ` ` '
Valor SELIC	Compensação da Mora	%	
Valor SELIC	Valor Principal Atualz.	0,00	= Valor Principal x Ind. De atualização
SELIC 96,22 Multa 0,00	·	3.016,57	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Selic 96,22 Multa 0,00	Valor SELIC	0,00	
Multa 0,00 Encargo 4 valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação (VIr.Inscrito) 3.112,79 + valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação (VIr.Inscrito) Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1 1 Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 0,00 Juros 3.196,27 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 101,95 Multa 0,00 Encargo 0,00 Valor Receber 3.298,22 Valor Pago (Lote Autz.) 3.298,22 Valor Pago (Lote Autz.) 3.298,22	Juros SELIC	96,22	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Atualização (VIr.Custas) 0,00 2 Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa	Multa	0,00	
Atualização (VIr.Inscrito) 3.112,79 + valor principal atualiz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora	Encargo	0,00	
Atualização (VIr.Inscrito) 3.112,79 + compensação de mora	Atualização (Vlr.Custas)	0,00	
Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 0,00 Juros 3.196,27 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 101,95 Multa 0,00 Encargo 0,00 Correção (VIr. Custas) 0,00 Valor a Receber 3.298,22 Valor Pago (Lote Autz.) 3.298,22 = Pagamento Efetivado	Atualização (VIr.Inscrito)	3.112,79	= valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora
Indice de Correção	Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1
Indice de Juros	Índica da Carração	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Valor Principal 0,00 Juros 3.196,27 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 101,95 Multa 0,00 Encargo 0,00 Correção (Vir. Custas) 0,00 Valor a Receber 3.298,22 Valor Pago (Lote Autz.) 3.298,22 = Pagamento Efetivado	indice de Correção		
Juros 3.196,27 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 101,95 Multa 0,00 Encargo 0,00 Correção (VIr. Custas) 0,00 Valor a Receber 3.298,22 Valor Pago (Lote Autz.) 3.298,22 = Pagamento Efetivado	Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor SELIC0,00Juros SELIC101,95Multa0,00Encargo0,00Correção (VIr. Custas)0,00Valor a Receber3.298,22Valor Pago (Lote Autz.)3.298,22= Pagamento Efetivado	Valor Principal	0,00	
Juros SELIC101,95= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00Correção (VIr. Custas)0,00Valor a Receber3.298,22Valor Pago (Lote Autz.)3.298,22= Pagamento Efetivado	Juros	3.196,27	
Juros SELIC101,95= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00Correção (VIr. Custas)0,00Valor a Receber3.298,22Valor Pago (Lote Autz.)3.298,22= Pagamento Efetivado	Valor SELIC	0.00	
Multa0,00Encargo0,00Correção (VIr. Custas)0,00Valor a Receber3.298,22Valor Pago (Lote Autz.)3.298,22= Pagamento Efetivado			= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Encargo0,00Correção (VIr. Custas)0,00Valor a Receber3.298,22= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)3.298,22= Pagamento Efetivado		·	
Valor a Receber3.298,22= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)3.298,22= Pagamento Efetivado	Encargo		
Valor a Receber3.298,22= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)3.298,22= Pagamento Efetivado			
Valor Pago (Lote Autz.) 3.298,22 = Pagamento Efetivado	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)
	Saldo Devedor		

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC226996-AL (@)) - (0268563-17.2022.4.05.0000)

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268563-17.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226996-AL (@)) Extrato do Autor: NORTON CARBONARI DE ALMEIDA Valor original: 2.614,01 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) = 3.112.792 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Abril/2022 = 3.112,79 * 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)

Nota Explicativa:

= 3.298,22

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, guando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268563-17.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226996-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálcul	los	
PRC226996	Sucumbencial	Contratual
Valor Original	0,00	80,85
Valor Custa	0,00	30,30
	equisitado pelo Juízo da Ex	: recucão
Valor Principal	0,00	
Juros	80,85	
Valor SELIC	0,00	
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Data Cálculo	30/12/2019	
Data Autuação	29/03/2022	
Detalhamento do valor A	tualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
Illuice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	%	
Valor Principal Atualz.	0,00	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros Atualz.	93,30	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	2,97	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Atualização (VIr.Custas)	0,00	Volor principal atulia i jurgo atualia i valor calia i jurgo calia i accersos i multo
Atualização (VIr.Inscrito)	96,27	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora
Detalhamento do valor co	orrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1
Índice Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	0,00	
Juros	98,85	
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	3,14	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	_
Encargo	0,00	
Valor a receber	101,99	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)
Valor Pago (Lote Autz.)	101,99	= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00	

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC226996-AL (@)) - (0268563-17.2022.4.05.0000)

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268563-17.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226996-AL (@)) Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS Valor original: 80,85 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) = 96.272 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Abril/2022 = 96,27 * 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)

Nota Explicativa:

= 101.99

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, guando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.